**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / FICHA: 126**

**1.OBJETO**

* 1. A presente licitação tem como objeto Aquisição Condicionador de ar Split, capacidade nominal 24.000 BTU/H . Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**
2. A aquisição de Condicionador de ar Split, capacidade nominal 24.000 BTU/H é para a Escola Tancredo Neves, conforme Convênio nº 28475, Processo nº 29/0005.483/2018.
3. **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- Condicionador de ar Split, capacidade nominal 24.000 btu/h, ciclo frio, função dormir, modo sleep, função swing, recirculação de ar 500(m³/h), filtro de nylon, filtro de carvão ativado, filtro hepa, display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal líquido, timer digital 24 horas, entrada superior de ar, programa preferido (modo auto), ruído silencioso, unidade externa separada da unidade interna, frequência 60hz, potência 892w, voltagem 220v, classificação ¨a¨. garantia mínima de 12 meses.

**4. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**4.1** A estimativa do custo do produto a ser adquirido deverá ser extraída mediante cotação com três empresas. Sendo que as mesmas deverão fazer um cadastro junto ao departamento de compras desse município. As cotações poderão ser entregues no setor de compras ou através do e-mail [compras@iguatemi.ms.gov.br](mailto:compras@iguatemi.ms.gov.br).

1. **PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO** 
   1. Prazo de se efetuar a entrega do Condicionador de ar Split, capacidade nominal 24.000 BTU/H; deve ser feita quando solicitado conforme requisição ou ordem de serviço ou solicitação via E-mail emitida por um servidor da Secretaria de Educação e entregue no local solicitado sem limite de quantidade e entregue em 02 dias(úteis).
   2. A nota de empenho / contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no setor de compra desse município.
   3. A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação da Secretaria de Educação.
   4. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: educacao@iguatemi.ms.gov.br

- Telefone: (67) 3471-1130 ou 3471-1522

* 1. Os Condicionador de ar Split, capacidade nominal 24.000 BTU/H; deverão ser recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato assinado por ambas as partes envolvidas.
  2. O Condicionador de ar Split, capacidade nominal 24.000 BTU/H; poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato assinado por ambas as partes envolvidas, devendo ser substituídos no prazo de **(02) dias úteis**, a contar da notificação expedida pela contratante a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **(90) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Os Condicionador de ar Split, capacidade nominal 24.000 BTU/H; deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

5.8 A entrega do Condicionador de ar Split, capacidade nominal 24.000 BTU/H; será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Iguatemi que está localizada no perímetro urbano , independente de quantidades . Sendo que os custos de deslocamento fica a cargo da empresa vencedora do certame.

1. **GARANTIA** 
   1. O objeto terá garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. **São obrigações da CONTRATANTE:**
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
      3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta;
      4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
      6. Efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
      7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   2. **São obrigações da CONTRATADA:**
      1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
      2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital seus anexos e no termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
      4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
   1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
   2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

Iguatemi – MS, 04 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**